



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MINUTA DE INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI N.º 001/26, DE 11 DE MARÇO
DE 2026.

Autor: Vereador Juliano Demski – Bancada do PL

Exmo. Sr.

SAIMON ANTONIO RODRIGUES DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Barão de Cotegipe – RS

O Vereador **JULIANO DEMSKI**, integrante da Bancada do Partido Liberal – PL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar a presente **INDICAÇÃO**, para apreciação do Plenário e, uma vez aprovada, seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal, sugerindo a adoção da seguinte providência:

INDICAÇÃO:

Indica ao Poder Executivo Municipal que encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei instituindo o Programa Municipal de Incentivo à Irrigação Agrícola no Município de Barão de Cotegipe – RS, conforme minuta de projeto de lei sugestiva que segue anexa.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MINUTA DE INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI N.º 001/26, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

“Institui o Programa Municipal de Incentivo à Irrigação Agrícola no Município de Barão de Cotegipe – RS e outras providências”

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Barão de Cotegipe o **Programa Municipal de Incentivo à Irrigação Agrícola**, com o objetivo de fomentar a implantação e ampliação de sistemas de irrigação nas propriedades rurais do município.

Art. 2º O Programa Municipal de Incentivo à Irrigação tem por finalidades:

- I – incentivar o aumento da produtividade e da estabilidade da produção agrícola;
- II – reduzir os impactos econômicos e sociais decorrentes de períodos de estiagem;
- III – promover o uso racional, eficiente e sustentável dos recursos hídricos;
- IV – estimular a adoção de tecnologias de manejo hídrico nas atividades agropecuárias;
- V – fortalecer a agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa, o Poder Executivo poderá desenvolver, entre outras, as seguintes ações:

- I – incentivo à implantação de reservatórios de água, açudes, cisternas e estruturas de captação hídrica;
- II – apoio técnico aos produtores rurais para planejamento e implantação de sistemas de irrigação;
- III – incentivo à aquisição e instalação de equipamentos de irrigação;
- IV – promoção de capacitações, treinamentos e assistência técnica voltada ao manejo eficiente da água;
- V – estabelecimento de parcerias com órgãos estaduais, federais, cooperativas, universidades e entidades ligadas ao setor agropecuário.

Art. 4º Poderão ser beneficiários do Programa os produtores rurais estabelecidos no Município, especialmente aqueles enquadrados na agricultura familiar, observados critérios técnicos e administrativos a serem definidos em regulamento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo os critérios de adesão ao Programa, limites de incentivo e demais condições necessárias à sua execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

**JULIANO DEMSKI
VEREADOR BANCADA PL**



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo estimular a criação de um **Programa Municipal de Incentivo à Irrigação Agrícola**, instrumento estratégico para o fortalecimento do setor agropecuário no Município de Barão de Cotegipe.

O município possui forte vocação agrícola, sendo a produção rural uma das principais bases da economia local e importante fonte de geração de renda, emprego e desenvolvimento social. Entretanto, nos últimos anos, a região tem enfrentado **períodos recorrentes de estiagem**, os quais provocam significativas perdas de produtividade, comprometendo a renda dos produtores e afetando diretamente a economia municipal.

Nesse contexto, a irrigação agrícola constitui ferramenta essencial para a mitigação dos impactos climáticos, permitindo maior estabilidade na produção e melhor aproveitamento das áreas cultivadas, além de contribuir para a segurança alimentar e para a sustentabilidade da atividade agrícola.

Do ponto de vista jurídico e institucional, a iniciativa encontra respaldo na **Constituição Federal**, especialmente em seus **arts. 23, inciso VIII, e 30, incisos I e II**, que estabelecem a competência comum e suplementar dos municípios para promover o desenvolvimento da produção agropecuária e legislar sobre assuntos de interesse local.

Da mesma forma, a proposta encontra alinhamento com os princípios da Política Nacional de Recursos Hídricos instituída pela Lei Federal nº 9.433/1997, que estabelece o uso racional e sustentável da água, bem como com a **Lei nº 11.326/2006**, que dispõe sobre a agricultura familiar e incentiva políticas públicas voltadas ao fortalecimento da produção rural.

Importante destacar que diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul vêm adotando programas semelhantes, reconhecendo que o **incentivo à irrigação representa um investimento estratégico na resiliência climática da produção agrícola**, reduzindo riscos produtivos e fortalecendo a economia local.

Assim, a criação de um programa municipal voltado ao incentivo à irrigação poderá proporcionar benefícios diretos aos produtores rurais, ampliando a capacidade produtiva, reduzindo perdas decorrentes da variabilidade climática e promovendo o desenvolvimento rural sustentável.

Diante da relevância econômica, social e ambiental da matéria, apresenta-se a presente indicação ao Poder Executivo Municipal para que avalie a viabilidade da iniciativa e encaminhe a esta Casa Legislativa o correspondente Projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Barão de Cotegipe/RS, 11 de Março de 2026.

Juliano Demski

Vereador – Bancada do PL